

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PROJETO DE LEI 110/09

Autoriza a celebração de Convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e dá outras providências.

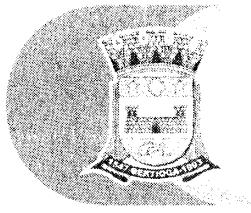
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objetivo o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projetos de geração de renda e outros projetos sociais.

Art. 2º O Instrumento que formaliza o Convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os participes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de novembro de 2009 (PA n. 6000/09)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos estamos encaminhando em anexo o projeto de lei que ***"Autoriza a celebração de Convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - FUSSESP e dá outras providências".***

A Prefeitura foi oficiada pelo o Fundo de Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo para receber recursos financeiros a ser destinado a implantação da Praça de Exercícios do Idoso no Município.

Em razão disso, elaboramos o projeto de lei para a celebração de termos de convênio para melhoria da qualidade de vida daqueles que vivem na melhor idade no Município, bem como dos visitantes e futuros moradores da cidade.

As estatísticas realizadas em nosso país nos levam a crer que o índice de envelhecimento aponta para mudanças na estrutura etária da população brasileira, em Bertioga não é diferente.

Os avanços da medicina e as melhorias nas condições gerais de vida da população são os principais fatores responsáveis pela elevação da média de vida do brasileiro.

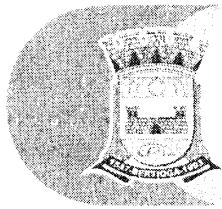
O objetivo da criação da praça de exercícios, certamente, acarretará melhoras na qualidade de vida da população da terceira idade como no fortalecimento muscular, no convívio social, na melhoria do equilíbrio, na facilitação do deslocamento, em evitar a freqüência de quedas, na facilitação de deslocamento dentre outros aspectos positivos.

Com isso, reduziremos o sedentarismo na terceira idade além incentivar o lazer esportivo aos municípios e visitantes da terceira idade.

A saúde pública terá efeitos positivos e a matéria é de relevante interesse para toda a população.

Razão pela qual, rogamos pela aprovação deste projeto de lei, contando com a competência que acompanha os Nobres Vereadores em todos os seus atos legislativos.

[Assinatura]
Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Bertioga, 19 de novembro de 2009.

OFICIO N. 623/2009 -- G
Processo Administrativo n. 6000/2009.
(mencionar esta referência)

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo _____

Data _____

Hora _____

Fucionário _____

Excelentíssimo Presidente:

Com os nossos cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que “Autoriza a celebração de Convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - FUSSESP e dá outras providências”

Isto posto, requeremos o **Regime de Urgência Especial** na apreciação do presente projeto de lei, conforme o artigo 153, inciso I, da Resolução nº 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito Município

Ao Excelentíssimo Vereador
ANTONIO RODRIGUES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga